



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº. 837, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**Nomeia Comissão Especial instituída pelo Decreto nº 3.047/2015, nos termos da Lei Municipal nº 3.796 de 03 de novembro de 2015, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição da República de 1988, das normas advindas da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, inciso V, e considerando a necessidade de nomear a Comissão Especial instituída através do Decreto nº 3.047/2015 nos termos da Lei Municipal nº 3.796 de 03 de novembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros da Comissão Especial instituída com o objetivo de propor medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, de atualizar regulamentos que disciplinem procedimentos de cobrança, e de apurar os custos de cobrança dos créditos municipais, instituindo mecanismos hábeis para a permanente apuração destes custos, visando a economicidade e o incremento de receitas advinda ou não dos procedimentos previstos na Lei Municipal nº 3.796.

**§ 1º** - Para integrar e compor a Comissão Especial ficam nomeados os seguintes membros:

- I – Patrícia Sibely D´Avelar - Secretário Municipal de Fazenda
- II – Juliana Gonçalves Pontes - Chefe da Assessoria Jurídica do Município
- III – Adriane Fernandes Batista Santos - Coordenador da Auditoria e Fiscalização
- IV - Jane Kelly Rodrigues da Silva - Coordenador da Receita
- V – Kátia Silva Gonçalves - Chefe de Departamento de Tributação e Arrecadação
- VI – Viviane de Bastos Mariano - Chefe de Departamento de Cobrança
- VII – Carolina Assis Oliveira - Chefe de Departamento de Planejamento Tributário
- VIII – Paulo Márcio dos Santos - Auditor Fiscal da Receita Municipal

**§2º** - Nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.047/2015, os trabalhos desta comissão estarão sob a presidência da Secretária Municipal de Fazenda, Patrícia Sibely D´Avelar.

**Art. 2º** - Os trabalhos da comissão terão início imediatamente após a publicação desta Portaria, sendo que a Comissão terá o prazo de 60 (trinta) dias para apurar o custo médio de cobrança dos créditos tributários municipais, devendo apresentar os fundamentos e cálculos relacionados ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de dezembro de 2015.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**